



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1205/2023
(à MPV 1205/2023)**

Acrescente-se art. 26-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 26-1. As empresas habilitadas no regime de autopeças não produzidas poderão contar com incentivos fiscais adicionais à pesquisa, desenvolvimento e inovação, mediante a comprovação da destinação de recursos específicos para projetos nessas áreas, conforme regulamentação do Poder Executivo federal.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa aprimorar o texto anterior, esclarecendo que os incentivos são de natureza fiscal, o que proporciona maior clareza e coerência ao texto.

Sala da comissão, 22 de janeiro de 2024.

LexEdit

